

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.460/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, da Comissão de Recebimento de Materiais, composta pelos servidores:

Presidente: Valdeir José Oliveira Balbino
Vice-Presidente: Solange Savegnago Lopes Bez
Membros: Heber Almeida Ribeiro
José Veríssimo de Carvalho
Robson Barba da Silva
Selma Pereira da Silva
Sueli dos Santos



Valdice da Silva Rossignollo

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.173, de 7 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.461/2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/2023 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, da Comissão Permanente Especial de Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro, composta pelos servidores:

Presidente: Valdeir José Oliveira Balbino
Vice-Presidente: José Veríssimo de Carvalho
Membros: Fabiano de Brito
Heber Almeida Ribeiro
Sueli dos Santos
Solange Savegnago Lopes Bez
Robson Barba da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.174, de 7 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.590/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Decreto nº 60.958/2023), constante no Despacho de ordem nº 808025, no Processo Eletrônico nº 10.824/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Decreto nº 60.958/2023), acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Procuradoria Geral do Município - PGM para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.591/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial (Decreto nº 63.269/2024), constante no Despacho às fls. 120 a 122, no Processo Físico nº 6.768/2021, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 63.269), acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.592, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 267/2024/Gabinete – Controle de Processos, constante às fls. 81 a 83 no Processo Físico nº 1635/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar possível dano ao erário público e possíveis responsáveis por cobranças de multas de trânsito de veículo oficial, à serviço da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOSP.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente Interina: Viviane Aline Hartmann - 6794
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Irenaldo Morais Malta - 5909
Mariana da Silva Mourão - 12119

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 485/2024/SEMAD**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH AO SERVIDOR JOÃO VITOR LOPES ALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal JOÃO VITOR LOPES ALVES, matrícula 16893, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 509/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI, matrícula 15462, efetivo no cargo de Secretário escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22514/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 510/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, matrícula 4894, efetivo no cargo de Professora nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1924/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 511/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA EURENICE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 180 dias ao servidor MARIA EUNICE DA SILVA, matrícula 14077, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de outubro de 2024 a 13 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2867/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 16 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 16 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 512/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 21 dias, ao servidor ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, matrícula 9880, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11.423/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 16 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 038/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DOS CONTRATOS SOB Nº 097/2024, FIRMADO COM A EMPRESA, QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES - CNPJ: 47.955.983/0001-83, CONTRATO DE Nº 098/2024, FIRMADO COM A EMPRESA, COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - CNPJ: 32.850.995/0001-76, CONTRATO DE Nº 099/2024, FIRMADO COM A EMPRESA, S FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 11.624.792/0001-91, CONTRATO DE Nº 100/2024, FIRMADO COM A EMPRESA, J R DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 38.061.965/0001-67 E CONTRATO DE Nº 101/2024, FIRMADO COM A EMPRESA, VIDRAÇARIA IMPERIAL LTDA - CNPJ: 55.434.361/0001-38 TODOS PERTENCENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8913/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora LUCIELI PINOW KUNEN, Matrícula 16972, para ser Fiscal dos contratos sob nº 097/2024, firmado com a empresa, QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES - CNPJ: 47.955.983/0001-83, contrato de nº 098/2024, firmado com a empresa, COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - CNPJ: 32.850.995/0001-76, contrato de nº 099/2024, firmado com a empresa, S FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 11.624.792/0001-91, contrato de nº 100/2024, firmado com a empresa,

J R DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 38.061.965/0001-67 e contrato de nº 101/2024, firmado com a empresa, VIDRAÇARIA IMPERIAL LTDA - CNPJ: 55.434.361/0001-38 todos pertencentes ao Processo Administrativo Nº 8913/2024, referente à aquisição de materiais permanentes e de consumo através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N° 61.197/2023

ERRATA PORTARIA N° 039/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023.

Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 943/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 16 de outubro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Onde se lê: Grupo Ocupacional/Classe: ASD - A
Leia-se: Grupo Ocupacional/Classe: ANS – D.

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL	11826	10/04/2017	ASSISTENTE SOCIAL	ANS – D	II	III

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 031/2024/FCV

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Considerando a Nova Lei de Licitações, lei 14.133, de 01 de abril e 2021;

Considerando o decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e a necessidade da existência da comissão de contratação;

Considerando a Portaria nº 021/2024/FCV;

R E S O L V E:

Art.1º Altera membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, para a função de receber, examinar e julgar

documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EDYELE RECH PERONE MORAES, matrícula 80;
THALLIS LEONARDO DE SOUZA, matrícula 87;
ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89;

Art. 2º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado a portaria 021/2024/FCV.

Fundação Cultural de Vilhena,
16 de outubro de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA N.º 032/2024

ALTERA E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR QUADRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 183, de 25 de junho de 2012;
Considerando a portaria 022/2024/FCV;

R E S O L V E:

Art.1º Altera, Constitui e Designa servidor para compor quadro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a finalidade de receber os bens e serviços adquiridos por esta fundação pública, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, incluindo novo membro, fica assim composta:

GEANE BELTRANI DOS SANTOS, matrícula 84;
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88;
DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula 91;

Art. 2º O recebimento de materiais e serviços deverá ser realizado conforme Capítulo IX da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Fica revogado a portaria 022/2024/FCV.

Fundação Cultural de Vilhena
16 de outubro de 2024

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N° 62.351/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024/FCV

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA,
TORNA PÚBLICA A FORMAÇÃO DA SEGUNDA
BANCA DE PARECERISTAS DE AUDIOVISUAL

1. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Durante a etapa de análise, a comissão de contratação instituída por meio da portaria 014/2024 e suas devidas alterações avaliou a experiência profissional, artística e a formação dos candidatos. Foram adotados os seguintes métodos de pontuação de acordo com o item 5.1 do edital:

ITEM	DESCRIPTIVO	POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-------------	-----------------	------------------

1	Experiência Profissional na área indicada para atuação como parecerista, considerando as listadas no item 1.3	05 pontos por comprovação	40 pontos (08 experiências)
2	Experiência Profissional em outras áreas da cultura, das artes ou da economia criativa	05 pontos por comprovação	20 pontos (04 experiências)
3	Formação na área das ciências humanas ou sociais	Curso técnico ou graduação - 08 pontos Especialização ou Mestrado - 12 pontos Doutorado ou pós Doutorado - 16 pontos	16 pontos (não cumulativo)
4	Experiência em análise de projetos de editais, concursos ou demais comissões de seleção no campo da cultura, das artes e/ou da economia criativa	04 pontos por comprovação	16 pontos (04 experiências)
5	Experiência em uma gestão cultural no campo das artes, das culturas ou da economia criativa	02 pontos por ano	08 pontos (04 anos)

2. MAPA DESCRITIVO DAS BANCAS MONTADAS

ORIENTAÇÃO	ÁREA CULTURAL
Banca 1	Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural
Banca 2	Artes Cênicas
Banca 3	Artes Visuais e Audiovisual
Banca 4	Artesanato e Moda
Banca 5	Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore
Banca 6	Livro, Leitura e Literatura
Banca 7	Música

2.3 RESULTADO DA BANCA 3 - Artes Visuais e Audiovisual

Artes Visuais e Audiovisual I			Critério de Desempate
Classificação	Nome	Pontuação	Idade
1	FATIMA PAES COSTA / AUSÊNCIA JUSTIFICADA	96	73
2	Anna Carolina Faria Lírio	96	46
3	Cristiana Soares da Silva Giustino	96	41
4	Daniel Paiva de Macêdo Júnior	96	30

Artes Visuais e Audiovisual II			Critério de Desempate
Classificação	Nome	Pontuação	Idade
4	Cristiano Abud Barbosa	65	49
5	CAIO GUSMÃO FERRER DE ALMEIDA	60	33

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N° 62.351/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 002/2024**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: MIRIAN RIOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 14607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 167/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR LUIZ ALOACIR DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7232/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade do servidor Luiz Aloacir de Souza, matrícula 9892, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de outubro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 168/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ADRIANA PEREIRA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3259/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Adriana Pereira, matrícula 12001, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024, pontualmente às 9:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2024.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário em Geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024, pontualmente às 10:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré
Valmir de Farias Junior



ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (AVISO PRÉVIO DE INTENÇÃO) PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 240/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS".

Os garrafões deverão ser água mineral natural sem gás, radifera de fontes hipotermiais, acondicionadas em garrafões com capacidade de 20 Litros, lacrada, com validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega.

O valor total estimado para a aquisição (valor orçado pela unidade demandante), é de R\$ 2.666,67 (oito mil, duzentos e quinze reais, e cinquenta centavos).

Em tempo, a CVMV informa que o critério de julgamento será "menor preço". Contudo, será analisado se o produto ofertado atende os critérios exigidos no Termo de Referência.

Estaremos recebendo propostas até o dia 21 de outubro de 2024, podendo os interessados realizar o download do formulário da proposta, acessando o link: <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=50ab5600-fd04-4828-b6ac-21fe87509e98>.

O interessado poderá ainda, solicitar o arquivo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, ou comparecer pessoalmente para retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no seguinte endereço: Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin - Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h. Do mesmo modo, a entrega da proposta deverá ser realizada através dos endereços eletrônicos acima informados.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor da menor proposta será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**